Lei nº 3.504, de 27 de agosto de 2025.

Súmula: Altera dispositivo da Lei Municipal nº 2.573, de 26 de março de 2014.

Autoria: Executivo Municipal

A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a redação do "caput" do artigo 50 da Lei Municipal nº. 2.573, de 26 de março de 2014, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

> *"**Art. 50** - Os Membros do Conselho Tutelar serão remunerados pelo valor mensal de R$ 4.585,74 (quatro mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e setenta e quatro centavos), reajustados anualmente na mesma data e índice da revisão geral anual dos servidores públicos do Município de Coronel Vivida, sem direito a recebimento de horas extras por se tratar de função de dedicação exclusiva." (NR)*

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do orçamento do Município de Coronel Vivida/PR, suplementadas, se necessário. (AC)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

Anderson Manique Barreto
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Juliano Ribeiro
Responsável pela Secretaria Municipal de Administração